



Exmos. Senhores



SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
Divisão de Económico e Património

DATA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Referência: Consulta Prévia nº 24/2022

1. A entidade adjudicante, Universidade da Beira Interior, abreviadamente designada por UBI, sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, com o endereço eletrónico <http://www.ubi.pt/>, telefone 00351 275 329 140, **convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia**, procedimento adotado com vista à celebração de contrato para a “**Aquisição e Substituição dos Ventiladores das Hottes dos Laboratórios da Faculdade de Ciências da Saúde**”, de acordo com descrição efetuada nas Especificações Técnicas (mínimas) contidas na Parte II do Caderno de Encargos.

2. Informa-se que:

I. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade da Beira Interior (UBI), sediada no Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, Portugal, representada pelo Sr. Reitor Professor Mário Lino Barata Raposo, entidade competente para autorizar a despesa, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho nº 7058/2022, publicado na II Série do DR nº 107 de 2/06/2022, em conformidade com o disposto nos artigos 36º, 38º e 109º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), na sua última redação.

W

II. Decisão de Contratar/Decisão de aprovação das peças do procedimento

O Procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da UBI, através de despacho de autorização de 24 de novembro de 2022, e ao qual foi atribuído o nº de compromisso 38044.

I. Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 20º do CCP.

II. Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP seja, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa através modalidade [monofactorial] de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no nº 1 do artigo 79.º do CCP.
3. Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que deve obedecer às regras procedimentais constantes do **Anexo III** ao presente Convite.

III. Valor para efeitos de procedimento

1. O preço base é de **17.800,00 €** (dezassete mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Serão excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.
3. O preço supramencionado inclui todos os custos, encargos e despesas tidos com o fornecimento nas instalações da entidade adjudicante dos equipamentos objeto do contrato.

IV. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem com os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov - www.acingov.pt-, até às 23h59m do dia indicado na mesma.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas, é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
3. **Sob pena de exclusão, cada um dos documentos apresentados, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica**

qualificada (visível) do concorrente ou seu representante, nos termos do disposto nos artigos 68.º, 69.º e 70.º e 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP. Os documentos deverão ser assinados individualmente, ainda que possam ser enviados em formato comprimido (zip ou pdf). Ou seja, no caso de enviarem vários documentos agregados num só ficheiro pdf/zip, têm o dever legal de, previamente, assinarem digitalmente cada um dos documentos autónomos.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada enviar por email um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. A proposta e todos os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos efeitos, sobre os respetivos originais, sendo admitida a língua inglesa para as descrições técnicas dos equipamentos, catálogos e certificados de origem dos fabricantes.

V. Proposta/Documentos Integrantes da Proposta

1. A proposta deve ser acompanhada, sob pena de exclusão de:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite, do qual faz parte integrante, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Preço global (sem IVA);

b.1) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;

c) Preços unitários (sem IVA);

c.1) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar relevantes.

2. **Mais se informa que:**

a) Quando os documentos a que se alude supra não estiverem, pela sua própria natureza ou origem, redigidos em língua portuguesa serão acompanhados de tradução legalizada, em

relação a qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

b) O disposto na alínea anterior não prejudica as situações em que uma expressão/termo técnico (em inglês) não seja passível de tradução para português.

c) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações ao clausulado do Caderno de Encargos, nem às suas Especificações Técnicas (requisitos técnicos mínimos).

d) Nos termos do artigo 60º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

e) Cada um dos documentos que constituem a proposta deverá conter assinatura eletrónica qualificada (que deve estar visível) do concorrente ou do(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, **de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, devendo, ainda, obedecer ao disposto no ponto VI do presente Ofício Convite.**

VI. Esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica.
2. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados.

VII. Manutenção das Propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 90 dias.

VIII. Negociação

Não será objeto de negociação.

IX. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, via plataforma eletrónica, no prazo de **cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação**, os seguintes documentos:
 - a) Declaração do **Anexo II** ao CCP (**vide modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante**);

b) Documento comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b), d), e), h)** do artigo 55º do CCP;

c) Certidão do Registo Comercial;

d) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)^{1, 2, 3}, ou o respetivo código de acesso;

e) Identificação do(s) outorgante(s).

f) Quaisquer outros documentos obrigatórios em virtude de legislação em vigor;

2. Deverão ser respeitadas as seguintes disposições: todos os documentos de habilitação, propostas e documentos que integram a mesma, deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos sobre os respetivos originais.

3. A adjudicação caduca se, por facto que seja imputável ao adjudicatário, este não apresente os documentos de habilitação exigidos nos prazos fixados.

4. Os documentos de habilitação deverão conter assinatura electrónica qualificada pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincularem aplicando-se-lhes, designadamente, o disposto no número 3 e 4 do ponto IV supra.

X. Caução

A prestação de caução é dispensada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

XI. Júri do concurso

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.

2. O funcionamento do Júri rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, são delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais.

¹ Não aplicável a entidades em nome individual.

² Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

³ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.
Convento de Santo António
6201-001 Covilhã
Portugal

- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri.

XII. Contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito.

XIII. Gestor do Contrato

- 1.** Nos termos conjugados da alínea i) do artigo 96º e 290º -A, todos do CCP, será designado um *gestor do contrato*.
- 2.** O gestor de contrato terá como função acompanhar permanentemente a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais das partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo um relatório fundamentado as medidas corretivas.
- 3.** O *gestor do contrato* pode vir a ser substituído temporária ou definitivamente sem que isso implique alteração do contrato.
- 4.** A substituição do *gestor de contrato* é oponível ao adjudicatário por mera notificação.

XIV. Despesas e Encargos

Constituem encargos dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração das propostas, bem como à celebração do contrato.

XV. Disposições Finais

- 1.** Não serão aceites propostas variantes.
- 2.** Não serão aceites propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.
- 3.** As propostas não estão sujeitas a leilão.

XVI. Publicitação e eficácia do contrato

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redação a escrito, nomeadamente, para efeitos de quaisquer pagamentos.

XVII. Inobservância regulamentar

Nos termos do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º e no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram qualquer regra do presente programa do concurso.

XVIII. Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Convite, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro CCP, na sua atual redação, demais legislação e regulamentação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

Junta: CADERNO DE ENCARGOS

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor,



(Prof. Doutor Mário Lino Barata Raposo)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, ambos artigos do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do Caderno de Encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... **[assinatura eletrónica qualificada, visível(4)]**.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

h

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [**assinatura eletrónica qualificada, visível (5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Verificando-se a necessidade de desempate de mais de uma proposta, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de SORTEIO que deve obedecer às regras procedimentais seguidamente enunciadas:

- 1) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- 2) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos lotes, se for o caso, bem como aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora dos n.ºs 3) a 9) infra;
- 3) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entendam, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- 4) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;
- 5) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões dos Serviços Administrativos;
- 6) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “*sorteio de bolas/cartões*”, nos termos da metodologia infra:
 - a) São colocadas bolas/cartões de cores diferentes, incluindo bolas/cartões branca e preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - b) O n.º de bolas/cartões inserido é correspondente ao n.º de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as(os) bolas/cartões branca(o) e preta(o);
 - c) Para efeitos da extração das(os) bolas/cartões, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas por correio eletrónico através do endereço <https://www.acingov.pt>;
 - d) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola/um cartão, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da(o) bola/cartão em substituição daquele;



e) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas/dos cartões tem a seguinte valoração:

- 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão branca(o);
- 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão preta(o);
- 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão azul;
- 4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão verde;
- 5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão vermelha(o);

f) Para efeitos do disposto em b), caso o n.º de propostas a desempatar seja igual a 2, as(os) bolas/cartões a inserir serão apenas a(o) branca(o) e a(o) preta(o);

g) Para efeitos do disposto em e), caso o n.º de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª Posição em função da seriação de extração da cor das(os) bolas/cartões [ex.: “6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a(o) bola/cartão (mencionar a cor)”, adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do n.º de bolas/cartões de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];

7) No caso de procedimento por lotes, o sorteio é realizado em cada um dos lotes em que tal se verifique essa necessidade, sendo que tal ato se realiza sequentemente em função do n.º do lote (1.º no lote 1; 2.º no lote 2, e assim sequentemente em cada um dos lotes seguintes);

8) Para efeitos do disposto em 7), do ato de sorteio, ainda que o mesmo se realize em mais do que um lote, será lavrada ata única;

9) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.
o artigo 57.º